

ATA 01/2023 – 27 de fevereiro a 03 de março de 2023 – Juiz de Fora

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – PPGP

CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – CAEd

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF

O Plenário Virtual do Colegiado ocorreu entre os dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, constituído de três pautas de comunicação e onze pautas de deliberação. Entre os dias 02 de março a 03 de março ocorreram as votações sobre esses pontos de pauta. Comunicação: A Coordenação do PPGP informou sobre a solicitação de credenciamento do Programa os professores: Adriana Rocha Bruno, Roberto Perobelli de Oliveira e Rita de Cássia Reis. Comunicou o desligamento da aluna: Flavia Martins Ferreira (turma 2018). Informou a reorganização curricular para a Turma 2022: “Conforme e-mail encaminhado no dia 10 de agosto de 2022, a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), em parceria com as Secretarias de Educação do estado de Minas Gerais e do município de Ubá, ofertou 210 vagas aos professores e gestores das redes, além das 21 destinadas a UFJF e Fundação CAEd, totalizando 231 vagas no Mestrado. O processo seletivo para ingresso no curso ocorreu em 21 de agosto de 2022. O início do semestre para a turma de 2022 ocorreu na semana do dia 10 de outubro, quando foram apresentadas as disciplinas do 1º período. Para viabilizarmos o ingresso de novos alunos, ainda no ano de 2022, foi necessário reorganizarmos as ofertas das disciplinas obrigatórias nos 4(quatro) períodos do curso. Ficando assim: 1º Período/2º semestre de 2022: Educação e Tecnologias da Informação e Comunicação (Presencial - Outubro de 2022) Administração e Financiamento da Educação Pública Introdução à Pesquisa Metodologia de Pesquisa (Presencial - Janeiro de 2023) Oficina de Arte (Presencial - Janeiro de 2023) 2º Período/1º semestre de 2023: Avaliação e Indicadores Educacionais Temas de Reforma da Educação Pública Gestão Pedagógica para o Letramento Gestão Pedagógica na Educação Matemática Dissertação I História de Vida e da Profissão (Presencial - Julho de 2023) 3º Período/2º semestre de 2023: Currículo e Desenvolvimento Profissional Liderança Educacional e Gestão Escolar Legislação e Políticas Locais Dissertação II 4º

Período/1º semestre de 2024: Dissertação III. Antes do início de cada período/semestre será agendada uma reunião com os professores que serão responsáveis pelas disciplinas obrigatórias. Nesta reunião será discutida a organização on-line, as metodologias e a interdisciplinaridade. Quanto à Deliberação, foram-se discutidas 11 pautas, sendo elas: 1) Nova Consulta a PROPP: Atestado médico do aluno Klepson Nark Moreira Dias (turma 2017) 10/06/22 a 09/06/23. Explicação: No plenário virtual de 25/02/2022 foi submetido ao colegiado o atestado médico do aluno Klepson Nark Moreira Dias com afastamento de 12 meses e a orientação da PROPP foi que o Colegiado acatasse o atestado. Tendo como resultado 40 votos para “concordo” e 06 votos para “abstenho-me”. Diante da submissão de um novo atestado, 10/06/22 a 09/06/23, outra consulta foi realizada a PROPP e a orientação inicial foi informar a Secretaria de Educação do estado de Minas Gerais e registrar a comunicação na reunião do colegiado. A fim de respaldar as decisões do colegiado uma consulta mais específica foi realizada à equipe de apoio, e a resposta segue abaixo: “O Regimento Interno do PPGP, reproduzindo o que dispõe o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF, estabelece que o prazo de trancamento de matrícula pelo estudante não poderá ser superior a 6 meses. Conforme mencionado no e-mail, foram concedidos dois trancamentos ao aluno em questão, ambos com duração de 6 meses, sem que tenha ocorrido o seu retorno ao término do prazo assinalado. Tanto o regimento do PPGP quanto o da UFJF são omissos em relação aos afastamentos das atividades acadêmicas motivadas por questões de saúde. Desse modo, cabe ao Colegiado do programa deliberar e decidir sobre a manutenção, ou não, do vínculo do mestrando (art. 8º, VII e XVIII, Regimento PPGP). Existem argumentos capazes de respaldar decisões em diferentes sentidos, de forma que o órgão de deliberação é quem deverá avaliar o caminho a ser seguido, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento. A possibilidade de continuidade fundamenta-se na apresentação de atestados médicos válidos, revestidos das devidas formalidades legais para sua emissão, afirmando a necessidade de afastamento e a impossibilidade de realização das atividades acadêmicas pelo discente. Como as normativas mencionadas são omissas sobre tal temática, não há previsão de prazo máximo de afastamento destinado aos tratamentos de saúde, tendo por consequência, para essa linha de argumentação, a suspensão dos prazos no período coberto pelos atestados regulares, somente voltando a ser contabilizados os prazos para conclusão do mestrado após o fim

dos atestados. Por outro lado, a mesma ausência de normas sobre o tema pode ser utilizada como argumento para o jubramento do mestrando, já que não há nada que o 3 autorize os sucessivos afastamentos. A única previsão expressa de suspensão das atividades por parte dos alunos, que é o trancamento de matrícula, já foi utilizada pelo aluno, inclusive, de maneira excepcional, em número de vezes superior ao previsto pelos regimentos. Desse modo, considerando o ingresso do estudante em 2017, os prazos regulamentares para a conclusão das etapas de formação (depósito e defesa da dissertação) já teriam sido extrapolados, resultando no desligamento do programa, conforme prescreve o art. 33, "b", do Regimento do PPGP. Como não há meios de saber quando ocorrerá a cessação dos atestados, não é possível que o vínculo do discente com o mestrado permaneça de maneira indeterminada, perpetuando-se no tempo. Como dito, caberá ao Colegiado optar pela decisão que julgar mais adequada, sendo certo que, por medida de isonomia, o entendimento definido deverá ser aplicado para outros casos semelhantes porventura existentes. Os pontos de pauta foram abordados no fórum de discussão, com os seguintes esclarecimentos: A professora Beatriz de Basto Teixeira questionou: *“Por favor, seria possível dar informação sobre a situação do mestrando entre 12/01/2020 e 19/08/2020? Nesse período não tem atestado ou pedido de trancamento”*, sendo respondida pela supervisora Débora Vieira da seguinte forma: *“Prezada prof.ª Beatriz, Em 31 de Janeiro de 2020 o aluno qualificou, e apesar de ter apresentado somente um material de 42 páginas, das quais nem 30 eram de texto, a banca resolveu aprova-lo dando a oportunidade dele desenvolver um texto adequado nos seis meses seguintes até a defesa. No entanto, desde a banca o aluno somente estabeleceu contato com a equipe para enviar atestado médico.”* Em seguida, o professor Wagner Silveira Rezende, questionou: *“Há informações mais seguras e precisas sobre o real estado de saúde dele?”*. Sobre a situação do aluno Klepson Nark Moreira Dias no Programa, a votação ficou da seguinte forma: 15 votos em “desligá-lo” do curso 07 votos por “mantê-lo” no curso e 18 votos para “abstenho-me”. 2) Ratificação jubramento do aluno Antonio Carlos Sousa Silva (turma 2018) conforme Art. 33º do Regimento do PPGP: “Será desligado do Curso de Mestrado Profissional o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações: b) Não cumprir os prazos e condições estabelecidas para a qualificação e a defesa da dissertação, bem como os prazos para depósito dos respectivos textos finais” (grifo nosso) - Explicação: Conforme e-mail enviado no dia 14 de

outubro de 2021 aos alunos da turma 2018 que não haviam qualificado, e tendo em vista o retorno da contagem dos prazos de qualificação e defesa, conforme Resolução 28/2021-CSPP, no dia 13 de fevereiro de 2022 findou o prazo máximo de 24 meses para qualificação da dissertação dos alunos da turma 2018, com prazo de postagem até 16 de janeiro de 2022. O aluno Antonio Carlos Sousa Silva (turma 2018 – SEDUC/CE) apresentou material insuficiente para qualificação. Tendo como resultado 35 votos para “concordo” e 05 votos para “abstenho-me”. 3) Jubilamento dos alunos ANTONIO JEAN LUCAS PEREIRA, GUILHERME PLACEDINO MONTEIRO BARBOSA e RARYANNE DOURADO TEIXEIRA (turma 2018) 4 conforme Art. 33º do Regimento do PPGP: “Será desligado do Curso de Mestrado Profissional o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações: b) Não cumprir os prazos e condições estabelecidas para a qualificação e a defesa da dissertação, bem como os prazos para depósito dos respectivos textos finais” Explicação: Os alunos Antonio Jean Lucas Pereira e Guilherme Placedino Monteiro Barbosa interromperam contato com o Programa ficando demasiado tempo sem postar a dissertação e, por conseguinte, não apresentaram as versões para as defesas dentro do prazo regimental. A aluna Raryanne Dourado Teixeira não depositou a versão para banca de defesa dentro do prazo regimental. Os pontos de pauta foram abordados no fórum de discussão, com as seguintes elucidaciones: Pelo professor Luiz Flávio Neubert, *“Infelizmente, a aluna Raryanne não deu continuidade ao trabalho, o que poderia ter sido possível seguindo as orientações da banca de qualificação.”* e posteriormente pelo professor Wagner Silveira Rezende: *“É uma pena perder alunos dessa forma. O jubilamento é sempre um cenário complicado. De todo modo, essa turma pegou a pandemia e não sabemos com precisão como isso pode ter afetado cada um. Ao mesmo tempo, existem regras e precisamos segui-las. Se, mesmo com a flexibilização de prazo, não foi possível, continuar, sigamos”* A votação teve como resultado 34 votos para “concordo” e 07 votos para “abstenho-me”. 4) Jubilamento do aluno PEDRO PEREIRA DA COSTA NETO (turma 2019) conforme Art. 33º do Regimento do PPGP: “Será desligado do Curso de Mestrado Profissional o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações: b) Não cumprir os prazos e condições estabelecidas para a qualificação e a defesa da dissertação, bem como os prazos para depósito dos respectivos textos finais” Explicação: O aluno não depositou a versão para banca de qualificação dentro do prazo regimental. A votação teve como resultado 33 votos para

“concordo” e 08 votos para “abstenho-me”. 5) Jubilamento da aluna CLAUDIANA MACARIO SOUSA LIMA (turma 2019) conforme Art. 33º do Regimento do PPGP: “Será desligado do Curso de Mestrado Profissional o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações: b) Não cumprir os prazos e condições estabelecidas para a qualificação e a defesa da dissertação, bem como os prazos para depósito dos respectivos textos finais. I - Dos prazos. d) A solicitação de prorrogação de defesa deverá ser feita em formulário próprio e o aluno deverá estar qualificado. ” Explicação: A aluna não solicitou a prorrogação do prazo de defesa. A votação teve como resultado 32 votos para “concordo” e 09 votos para “abstenho-me”.6) Jubilamento da aluna RAPHAELA PEREIRA JOVÊNCIO TEIXEIRA (turma 2019) conforme Art. 33º do Regimento do PPGP: “Será desligado do Curso de Mestrado Profissional o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações: a) Obter conceito R mais de uma vez, na mesma ou em diferentes atividades acadêmicas, Parágrafo Único – O disposto na alínea a aplicar-se-á somente aos alunos ingressantes a partir do ano de 2019. Os demais discentes deverão observar a norma vigente quando do início das respectivas turmas. Explicação: A aluna foi reprovada duas vezes na disciplina Currículo e Desenvolvimento Profissional ministrada pela professora Beatriz Basto Teixeira. A votação teve como resultado 34 votos para “concordo” e 07 votos para “abstenho-me”.7) Prorrogações dos prazos de defesa (alunos turma 2019) - Explicação: Tendo em vista o retorno da contagem dos prazos de defesa, conforme Resolução 28/2021-CSPP, em 11 de fevereiro de 2023 findou o prazo regulamentar de 24 meses para a defesa da dissertação da turma de 2019. Os alunos que ainda não defenderam postaram a versão da dissertação pleiteando extensão de prazo. O prazo máximo para defesa dos alunos é até o dia 11 de agosto de 2023. A votação teve como resultado 40 votos para “concordo” e 01 voto para “abstenho-me”.8) As Composições de bancas de qualificação e defesa (Explicação: Aprovação da composição das bancas. A votação teve como resultado 41 votos para “concordo”.9) Aproveitamento de créditos em eletivas Conforme Art. 22º do Regimento do PPGP: “Os alunos poderão cursar até metade dos créditos em disciplinas eletivas em Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, na UFJF ou em outras instituições, com a autorização prévia do Colegiado” Explicação: O aluno THIAGO DOS SANTOS solicitou aproveitamento de créditos em eletivas. Diante disso, submetemos para análise as disciplinas para aproveitamento de 1(um) crédito em eletiva. *Os pontos dessa pauta foram*

*abordados no fórum de discussão, com as seguintes elucidações: pelos professores Denise Vieira Franco e Wagner Silveira Rezende respectivamente, “Sem entrar no mérito da fundamentação da disciplina cursada, apesar de ser um ponto importante, acredito que a carga horária é incompatível com as do PPGP.” “Penso que poderíamos avançar na criação e na documentação de regras para o aproveitamento de créditos. Os alunos deveriam ser informados desde seu ingresso no programa, sabendo, assim, desde o início, as características das disciplinas que poderiam cursar para fins de aproveitamento de créditos. Com isso, sua escolha já seria pautada por regras claras, evitando que a discussão sobre o aproveitamento seja realizada, integralmente, post factum”* A votação teve como resultado: 06 votos para “discordo”, 22 votos para “abstenho-me”, 03 votos para o aproveitamento da disciplina “Morfologia e Sintaxe” e 09 votos para aproveitamento da disciplina “Semântica e Pragmática”.10) Aproveitamento de créditos em eletivas Conforme Art. 22º do Regimento do PPGP: “Os alunos poderão cursar até metade dos créditos em disciplinas eletivas em Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, na UFJF ou em outras instituições, com a autorização prévia do Colegiado” - Explicação: A aluna LUCIMAR MAGNA RIBEIRO DA SILVA solicitou o aproveitamento de créditos em eletivas. Diante disso, submetemos para análise as disciplinas cursadas para aproveitamento de 1(um) crédito em eletiva. *Os pontos dessa pauta foram abordados no fórum de discussão, com as seguintes elucidações pelos professores Denise Vieira Franco e Wagner Silveira Rezende, respectivamente: “Naquilo que pude observar o regimento é omissivo em relação às regras desse aproveitamento de créditos. Partindo do princípio que são níveis diferentes graduação e pós-graduação acredito não ser pertinente esse aproveitamento”. “A princípio, concordo com a Denise. Na Ufjf, já tentei aproveitar créditos da pós na graduação e não foi possível. Não sei se existem regras estabelecidas sobre isso. Se não existem, podemos abrir essa frente de trabalho.”* A votação teve como resultado: 05 votos para “discordo”, 20 votos para “abstenho-me”, 02 votos para o aproveitamento da disciplina “Educação no Meio Rural”, 01 voto para a disciplina “Psicomotricidade”, 05 votos para a disciplina “Tópicos Especiais em Educação I” e 06 votos para a disciplina “Tópicos Especiais em Educação IV – Práticas Pedagógicas” 11)Demanda de orientação da turma 2022:A turma que ingressou em 2022 é a maior que já tivemos, com 232 alunos, e isso tem nos trazido diversos desafios, dentre eles, garantir que todos tenham orientação. O ideal, segundo os

parâmetros da CAPES, é que as orientações fiquem a cargo dos docentes permanentes e que hoje totalizam 38 em nosso programa. No entanto, imaginamos que será preciso distribuir as orientações entre os professores colaboradores. Os trabalhos desenvolvidos pelos mestrandos serão apresentados a vocês no início de junho para que os alunos sejam selecionados, mas antes desse momento precisamos ter certeza de que temos vagas de orientação suficientes para alocar os 232 alunos. Sendo assim, solicitamos que nos informem o número de orientações que poderão assumir, lembrando que precisamos que todos os alunos conheçam seus orientadores em julho de 2023. Sobre a demanda de orientação disponibilizada na votação, a mesma obteve os seguintes resultados: 03 votos para “10 vagas”, 16 votos para 02 vagas”, 08 votos para “04 vagas”, 06 votos para “05 vagas”, 02 votos para “08 vagas e 04 abstenções durante a votação, porém, os pontos dessa pauta foram abordados também no fórum de discussão pelos professores: Rafaela Reis Azevedo de Oliveira *“Poderei assumir 1 orientando, dado meu limite de orientação e de trabalho”*, Miriam Raquel Piazzini Machado *“Poderei assumir até 3 orientações.”*, Tarcísio Jorge Santos Pinto *“Considerando meu limite de orientações (estou hoje com 7 orientandos no PPGE - 4 de doutorado e 3 de mestrado), bem como os demais trabalhos na FACED, posso assumir no momento somente 1 orientando no PPGP.”*, Denise Vieira Franco *“guardo as futuras deliberações devido à condição de Professora Colaboradora.”*, Luiz Flávio Neubert *“Estou com uma orientação andamento pelo PPGP/CAEd no momento e não participo de outro programa de pós. Portanto, estou à disposição para assumir outras orientações enquanto membro permanente deste programa”*, Laura Silveira Botelho *“Sou colaboradora e disponibilizo 1 vaga”* e Wagner Silveira Rezende *“Posso assumir 3 orientações. Caso seja necessário, de acordo com a disponibilidade dos outros colegas, assumo até mais de 3.”*